



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 880/12

PROTOCOLO Nº 10.928.120-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 06/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEB nº 662/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2998/12-SEED/SUED de 21/12/12, reencaminha a este Conselho o protocolado acima que trata do pedido de renovação do reconhecimento da Educação e Jovens e Adultos – Fase II e Médio do Colégio Astholpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, que por um equívoco constou do Parecer CEE/CEB nº 662/12 de 30/08/12, reeditado em 05/12/12 que trata do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, que por um equívoco constou do Parecer CEE/CEB nº 662/12 de 30/08/12, reeditado em 05/12/12 que trata do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio.

Portanto o referido protocolado não deveria ter constado do citado Parecer. O mesmo será analisado com vistas à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -Fase II e Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 880/12

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o protocolo nº 10.928.120-4 do Colégio Astholpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, fica excluído do Parecer CEE/CEB nº 662/12, de 30/08/12, reeditado em 05/12/12.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEB nº 662/12, de 30/08/12, reeditado em 05/12/12.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE